



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Câmara Municipal SJCampos
DTL: 23/10/2013 15:05:59
Protocolo: 11985/2013-DTL

PROJETO DE LEI N.º 383

Proíbe em São José dos Campos as práticas experimentais em animais vivos (vivassecção), causadoras de sofrimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica proibido no município de São José dos Campos a realização de qualquer tipo de prática experimental em animais vivos (vivassecção), que represente risco de lhes causar qualquer tipo de sofrimento.

Art. 2º. A infração desta lei implica, além das sanções penais previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 32, §§ 1º. e 2º.:

- I – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal utilizado;
- II – cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, no caso de reincidência.

Parágrafo único: O valor da multa prevista no inciso I será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 23 de outubro de 2013

Valdir Alvarenga
Vereador Solidariedade - SDD